



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	1
Proc. N°	918/2024

INDICAÇÃO N°: 866/2026



Dispõe sobre: "Adoção de medidas e realização de estudos para coibir a prática conhecida como "rabeira" nos ônibus da cidade, desenvolvendo campanhas permanentes de conscientização"

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, que se digne Sua Excelência, interceder junto à secretaria competente quanto à possibilidade de Adoção de estudos e providências visando à criação de programas permanentes de orientação, prevenção e conscientização para coibir a prática conhecida como "rabeira" em ônibus no Município de Barueri, promovendo a segurança viária e a preservação da vida

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 24 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Barueri  
 À Secretaria Legislativa para Providenciar  
 Conforme pedido a propositura  
 Em 28/04/26  
 Presidente

Leandro Vieira de Lima  
(Leandro Canaã)  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

27-08-2026 11:23 001074 1/2

## JUSTIFICATIVA

A prática denominada popularmente como "rabeira", caracterizada por pessoas que se penduram, seguram ou se locomovem na parte traseira ou lateral de ônibus e demais veículos em movimento, representa conduta extremamente perigosa, colocando em risco a integridade física dos praticantes, passageiros, motoristas, pedestres e demais usuários das vias públicas.

Além do risco de acidentes graves e fatais, tal conduta também pode ocasionar transtornos no trânsito, danos ao patrimônio público e sobrecarga emocional aos condutores envolvidos em eventuais ocorrências.

Diante desse cenário, torna-se necessária a implementação de ações educativas contínuas, especialmente voltadas ao público jovem, com foco na prevenção e mudança de comportamento.

## SUGESTÕES DE AÇÕES DO PROGRAMA

- 1 Campanhas educativas em escolas municipais e estaduais, abordando os riscos da prática da rabeira.
- 2 Palestras e rodas de conversa com participação da Guarda Municipal, agentes de trânsito e profissionais da saúde;
- 3 Distribuição de materiais informativos em terminais rodoviários, pontos de ônibus e unidades públicas
- 4 Campanhas com depoimentos reais de vítimas ou familiares, reforçando os riscos dessa prática.

Reiterando as indicações: 909/2022 e 1539/2024, ver. Keu Oliveira e Ind.: 1572/2025 ver. Kascata

